

LEI N.º 870/2002, de 29 de novembro de 2002

Ementa: Altera o artigo 30 da Lei Municipal n.º 824/01, de 25.06.2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 30 da Lei Municipal n.º 824/01, de 25 de junho de 2001 – Dispõe sobre a política de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, reorganiza o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - passará a ter a seguinte redação:

“Art. 30 – Os membros candidatos inscritos no COMDECA, serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos inscritos como eleitores no Município de Pesqueira”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2002



João Eudes Machado Tenório
Prefeito